

Edital PROEC 11/2020
PREVUPE Solidário 2020

CONSIDERANDO

- Que o Pré-vestibular da Universidade de Pernambuco – PREVUPE, é uma atividade de extensão universitária na modalidade Programa, conforme Resolução CEPE 066/2019
- Que o contexto da pandemia do COVID-19 reduziu a possibilidade de atividade presencial;
- A necessidade de manter o processo formativo de estudantes em atividades de extensão;
- A possibilidade de uso de Tecnologias da Informação e da Comunicação na mediação de atividades de aprendizagem;

OBJETO

Art. 1º Fica criado, excepcionalmente no contexto da Pandemia COVID-19, para o período de julho a dezembro de 2020, o PREVUPE Solidário, atividade complementar de formação para egressos e estudantes do último ano do ensino médio em Escola Pública.

Parágrafo único - O PREVUPE Solidário disponibilizará conteúdos didáticos e orientações, assíncronos, acerca dos processos seletivos para ingresso no ensino superior, através de canais digitais abertos, tais como o Canal UPE no *youtube*.

Art. 2º O PREVUPE Solidário visa ampliar e potencializar conhecimentos de estudantes e/ou egressos das escolas da rede pública de ensino, que pretendam participar de processos seletivos para o ingresso nas instituições de ensino superior.

Art. 3º As atividades do PREVUPE Solidário serão centradas em exercício para resolução de questões e temáticas de redação vivenciados em processos seletivos anteriores, tais como: Sistema seriado de avaliação - SSA, Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e outros.

DO OBJETIVO DESTES EDITAL

Art. 4º Este edital visa selecionar voluntários extensionistas (docentes universitários e estudantes de graduação), para desenvolver a produção e a avaliação do material didático com conteúdo nas áreas do currículo do Ensino Médio, em formato de audiovisuais e/ou *PodCast*, entre outros.

DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º Poderão participar deste edital, prioritariamente docentes e estudantes da Universidade de Pernambuco – UPE e ainda docentes e estudantes das demais Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Poder Público.

Art. 6º É condição para o estudante participar, que esteja matriculado em curso superior de licenciatura, com pelo menos 60% (sessenta por cento) do curso cumprido, na área em que pretende atuar ou ser estudante matriculado em pós-graduação lato ou stricto sensu, devendo nesse caso, possuir curso de graduação em licenciatura na área.

Art. 7º O docente universitário poderá participar como produtor e/ou como avaliador de materiais digitais, desde que seja graduado em licenciatura na área em que pretende atuar.

DAS ATIVIDADES E FUNÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Cabe ao estudante voluntário extensionista a produção de material didático em formato de audiovisual e/ou *PodCast*. O estudante poderá escolher o conteúdo que deseja preparar o material didático, conforme listagem no Anexo IV - LISTA DE TEMAS/CONTEÚDOS.

Art. 9º Cabe ao docente voluntário a avaliação do material didático produzido por estudantes extensionistas. Opcionalmente o docente voluntário poderá produzir material didático.

Art. 10º O material didático produzido em audiovisual e/ou *PodCast* deverá ser auto-explicativo e ter duração mínima de 05 minutos e máxima de 30 minutos.

DA PRODUÇÃO À PUBLICAÇÃO

Art. 11º O estudante deverá informar na inscrição, temas e conteúdos para o (s) qual (is) deseja produzir material didático. Ver ANEXO IV. Para evitar duplicidade de material didático na mesma área, a confirmação dos temas e dos conteúdos a serem produzidos por cada voluntário caberá a coordenação do Prevupe.

Art. 12º Todo material didático deverá ser identificado com os seguintes itens: autor (nome, formação e instituição); área do conhecimento; componente curricular e tema/conteúdo. As questões, imagens, vídeos, textos e outros materiais apresentados deverão conter a fonte de acordo com as normas da ABNT.

Art. 13º A produção do material didático deverá observar as orientações técnicas que constam no ANEXO III.

Art. 14º Todo o material didático deverá ser enviado para o e-mail proec.prevupe@upe.br

Art. 15º A publicação do material didático ocorrerá após a aprovação dos avaliadores e a autorização para uso de imagens dos autores. ANEXO I - TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE IMAGEM.

Art. 16º Os avaliadores receberão o material produzido por estudantes, de acordo com sua área de formação. Eles terão 05 dias corridos para devolver com parecer e conceito de avaliação, devendo constar (1-Aprovado para publicação; 2- Aprovado com correções antes de publicar; 3- Reprovado).

DA ADESÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 17º A adesão de docentes e de estudantes a este Programa será formalizado a partir da assinatura de um Termo de Voluntariado (ANEXO II - TERMO DE VOLUNTÁRIO).

Art. 18º Todos os participantes (docentes e estudantes extensionistas) receberão certificados do conjunto das atividades desenvolvidas, emitido pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 19º As inscrições serão realizadas através do link <https://forms.gle/UJ4dhRDe9pvqAgGQ8>, devendo anexar: Comprovante de escolaridade (declaração de matrícula e/ou histórico escolar e/ou diploma), Termo de voluntariado (Anexo II).

Art. 20º As vagas disponíveis neste edital constam no quadro a seguir:

Quadro 1 – Áreas temáticas de Formação e número mínimo de voluntários

Área de formação	Nº de mínimo docentes voluntários	Nº mínimo de estudantes voluntários
Português (Análise linguística)	2	3
Português (Produção textual)	1	3
Português (Literatura)	1	2
Matemática	4	8
Física	4	8
Química	4	8
Biologia	4	8
Geografia/sociologia	4	8
História/filosofia	4	8
Língua estrangeira (Inglês)	4	8
Língua estrangeira (Espanhol)	4	8
Educação física	1	3
Total	37	75

DO CRONOGRAMA

Art. 21º Cronograma

Quadro 2– Cronograma de ações

Atividades	Período
1. Lançamento de edital	17 julho de 2020
2. Inscrições de participantes voluntários (docente e estudantes extensionistas)	20 de julho a 16 outubro de 2020
3. Produção e avaliação de material didático	22 de julho a 16 de novembro de 2020
4. Realização das atividades de divulgação do material didático	05 de agosto a 30 de dezembro 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Art. 23º À PROEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 17 de julho de 2020.

Universidade de Pernambuco
Prof. Dr. LUIZ ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Matrícula: 7273-7

Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues
Pró-Reitor de Extensão e Cultura